

acompanhado de hum seu Irmão, chamado Leandro, cujos sinais vam no papel incluzo: ordeno ao comd.^e do Registo de Curitiba, que faça por toda a cautella, e vigilancia, p.^a se por aly apparecerem, os prenda, e remeta seguros a cadeya desta cidade. São Paulo a 1 de Dezembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Para a Aldeya d'Embôu

O Director, ou Cap.^m Mor d'Aldeya d'Embôu, entregará a quem esta lhe apresentar, hû Indio pequeno de idade de des, athé doze an.^s. São Paulo a 12 de Dezembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para a ditta Aldeya, digo p.^a o Inspector da d.^a
Itapecerica, e Carapicuíba.**

O Inspector das Aldeyas d'Embôu, Itapecerica, e Carapicuíba, venderá aquelle gado que das mesmas se achar capaz de tirar pelo melhor preço q. puder alcançar em utilidade da Real Fazenda. São Paulo a 30 de Dezembro de 1783 // com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para as Aldeyas, de Itapecerica, Embôu, e
Carapicuíba, e Barohery.**

Os Directores, ou Capitaens Mores das Aldeyas de Itapecerica, Embôu, e Carapicuíba, e Barohery, entregarão ao Cap.^m Mor da V.^a de Ytú, Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, tres Indios de cada hũa das referidas Aldeyas precedendo os ajustes do que hande ganhar os d.^{os} Indios, na forma do costume. S.^m Paulo a 7 de Janr.^o de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

Nomeação p.^a Director d'Aldeya de Carapicuíba.

Nomeyo para Director d'Aldeya de Carapicuíba a Francisco Bicuado de Brito, por achar nelle capacidade de dirigir a d.^a Aldeya nos bons costumes, e socego que requer a sua occupação, conforme as ordens de S. Magd.^e. São Paulo a 9 de Janeiro de 1784 // com a rubrica de S. Ex.^a //

P.^a o Cap.^m Martinho Alz' de Figr.^o, e Leme.

O Inspector das Aldeyas de Embôu, Itapecerica, e Carapicuíba, o Cap.^m Martinho Alz' de Figr.^o, e Leme, tirará das referidas Aldeyas doze Indios escolhidos e os melhores de

